DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre reedição dos Anexos, constantes do Decreto Municipal nº. 2.877, de 07 de dezembro de 2021, para fins de cobrança dos tributos no exercício de 2023."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - Para fins de cobrança dos tributos municipais para o exercício de 2.023, ficam reeditados os Anexos constantes do Decreto Municipal nº. 2.877, de 07 de dezembro de 2021, os quais passam a vigorar, corrigidos monetariamente, conforme variação da UMP verificada no período, na forma dos Anexos que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento de cota única até o dia 20 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. - Ficam fixados os prazos de vencimento do IPTU e taxas, da seguinte forma:

1ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de janeiro de 2023
2ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de fevereiro de 2023
3ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de março de 2023
4ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de abril de 2023
5ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de maio de 2023
6ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de junho de 2023
7ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de julho de 2023
8ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de agosto de 2023
9ª. Parcela – com vencimento para o dia 20 de setembro de 2023
10ª. Parcela - com vencimento para o dia 20 de outubro de 2023
11ª. Parcela - com vencimento para o dia 20 de novembro de 2023
12ª. Parcela –com vencimento para o dia 20 de dezembro de 2023

Art. 4º. - Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de dezembro de 2022 - 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI
Prefeita Municipal

PA: 2403/2022
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

ANEXO I
VALOR DO METRO QUADRADO

CODIGO	BAIRRO	VALOR M2	ZONA TRIBUTARIA
1	CENTRO	177,05	1
2	JARDIM PROGRESSO	177,05	1
3	VILA ALBANO	177,05	1
4	VILA RIO GRANDE	177,05	1
5	VILA FELICIDADE	177,05	1
6	VILA GONÇALVES	177,05	1
7	CANCELA FUENTES	177,05	1
8	JARDIM MARIA PAULA	177,05	1
9	VILA ARNOUD	177,05	1
10	PARQUE INDAIA	177,05	1
11	VILA FIGUEIREDO	177,05	1
12	VILA LAVINIA	88.41	11
13	JARDIM SANTA TEREZA	88.41	11
14	OASIS PAULISTA	48.69	2
15	VILA FORDIANI	48,69	2
16	JARDIM NOVO HORIZONTE	88.41	11
17	JARDIM ENCANTADO	88,41	11
18	VILA CONDE SICILIANO	75,28	7
19	RECANTO DAS FLORES	75,28	7
20	VILA OTA	75,28	7
21	VILA CRISTIANA	75,28	7
22	VILA TSUZUKI	75,28	7
23	JARDIM ESPERANÇA	48,69	8
24	CHACARA CARREIRA	48,69	8
25	VILA NIWA	48,69	8
26	ESTANCIA RIO GRANDE	8.86	10
27	CHACARA SANTA FÉ	8.86	10
28	CHACARA SÃO FRANCISCO	8,86	10
29	PARQUE SETE PONTES	8,36	10
30	CHACARA SÃO PAULO	22.01	9
31	CHACARA SANTO IGNACIO	22.01	9
32	PARQUE POUSO ALEGRE	22.01	9
33	RECANTO ALPINO	71.70	6
34	RECANTO MONTE ALEGRE	71.70	6
35	VILA MARCOS	71.70	6
36	VILA LOPES	71.70	6
37	VILA SÃO JOÃO	26.56	5
38	JARDIM RACHEL	26.56	5
39	PARQUE DO GOVERNADOR	13.22	3
40	PARQUE AMERICA	48.69	2
41	PARQUE RIO GRANDE	26.56	4
42	CHACARA ESPERANÇA	26.56	4
43	VILA LIDIA	26.56	4
44	JARDIM PALMIRA	26.56	4
45	VILA NOVA CALIFORNIA	26.56	4
46	CALIFORNIA PAULISTA	13.22	3
47	SITIO MARIA JOANA	8,86	10
48	JARDIM GUIOMAR	26.56	5
49	GLEBA	8.86	10
50	FAZENDA SÃO JOAQUIM	8.86	10

51	PEDREIRA	22.01	9
52	VILA SANTO ANTONIO	71.70	6
53	CHACARA DOM BOSCO	26,56	4
54	REC.NATALINO BERTOLDO	8,86	10
55	VILA VERDE	74.78	12
56	DECAUVILLE	48,69	8
57	JARDIM NAKAMURA	48.69	8

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

Valores a serem lançados no Imposto Predial e Territorial Urbano
Exercício de 2.023

Lançamento Anual por unidade atendida pelo serviço

1	**TAXA DE COLETA DE LIXO TERRENO VAZIO**	**156,54**
2	**TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**218,21**

ANEXO III

TIPO DE CONSTRUÇÃO E CATEGORIA POR M2

TIPO	C1-LUXO	C2-FINO	C3-MÉDIO	C4-MODESTO	C5-POPULAR
CASA	2.018,88	1.669,22	1.141,39	802,29	537,94
APARTAMENTO	2.307,58	1.962,02	1.394,94	996,55	813,55
ESCRITÓRIO	2.268,13	1.848,06	1.480,99	953,18	854,54
COMÉRCIO	1.210,07	1.027,03	755,20	580,01	**********
GALPÃO	**********	********	755,20	613,15	**********
TELHEIRO	**********	********	762,81	610,43	**********
INDÚSTRIA	**********	1.326,66	1.325,95	824,90	**********
ESPECIAL	2.234,73	1.742,67	1.315,12	946,48	**********